PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N°. 17.211 DE 01 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal, mediante leilão, a alienar bens declarados inservíveis e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com apoio no artigo 46 (caput) c/c o art. 48, § 1°, § 2°, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a alienar, através da Secretaria Municipal de viação e Obras Públicas - SEVOP, mediante a realização de licitação na modalidade leilão, bens públicos considerados inservíveis, discriminados no artigo 2° desta lei, após realização de respectivo laudo de avaliação dos mesmos.

Parágrafo Único: A avaliação de que trata o caput deste artigo será realizada por avaliador nomeado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Controle, dentre os servidores municipais daquela Secretaria, de nível médio ou superior que, ao final, deverá apresentar laudo específico, observando a discriminação e o estado dos bens, seus componentes e acessórios e a respectiva avaliação.

Art. 2° - Ficam declarados inservíveis e, portanto, integrantes do patrimônio disponível da Prefeitura Municipal de Marabá, para fins de alienação os seguintes bens:

I - <u>Dos equipamentos</u>:

a) Sucata denominada "Ferro Velho".

II - <u>Dos Veículos</u>:

a) Camioneta 4x4; marca/modelo: MMC/L200, ano 1997, placa JTT-4995; chassi n°. JMYJNK340VP801400; rodando;

b) Automóvel de Passeio; marca/modelo: VW/Gol, ano 2003; placa JUG-8832; chassi n°. 9BWCB05X13P045723; equipado;

c) Automóvel de Passeio; marca/modelo: Fiat/Palio EX; ano 1999; placa JTV-7636, chassi n°. 9BDI78096X0B66165; sem motor e sem caixa de marchas;

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

d) Perua; marca/modelo: VW/KOMBI, ano 1996; placa JTO-2112, chassi n°. 9BWZZZ271TP039225; motor incompleto;

e) Pick-Up, marca/modelo: VW/Saveiro, sucateado e denominado ferro velho;

f) Ambulância, marca/modelo: GM/Caravan, ano 1995; placa BOE-7696, chassi n°. 9BGVNI5ENMB10098, parado e sem documentação;

g) Perua, marca/modelo: VW/Kombi; placa JTD-2758; sem documentação e sem carburador;

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 01 de setembro de 2006.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA